



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

Voto de Louvor nº 08/2025

Proponente: Wesley Pires

Relator: Wantuil Schultz

Voto de Louvor nº 08/2025, em homenagem a Sra. Emiliana Coutinho da Silva, conhecida como "Dona Nini", pelos anos dedicados à educação, à cultura e à preservação da memória local. Constitucionalidade. Legalidade.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Voto de Louvor, de autoria do vereador Wesley Pires, que almeja homenagear a Sra. Emiliana Coutinho da Silva, conhecida como "Dona Nini", pelos anos dedicados à educação, à cultura e à preservação da memória local.

Na justificativa consta que a Sra. Emiliana Coutinho da Silva dedicou sua vida à educação, à cultura e à preservação da memória local, é defensora das causas sociais, especificamente das questões de injustiça sofrida pelos afro-brasileiros, bem como integra a banda de congo Mãe Petronilha e é violonista.

Ademais, foi zeladora voluntária e guardiã da chave da Igreja Católica de Araçatiba entre 1969 e 1990 e, posteriormente, até o ano 2002, foi funcionária da prefeitura. Ao longo de seus 92 anos, contribuiu e continua a contribuir para os avanços do bairro, exercendo o papel de griot.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, conforme o art. 61, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Viana.

No exame do Voto de Louvor, verifico que tal proposição se encontra prevista no art. 104, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, bem como seu conteúdo se faz respaldado pelo art. 120 do referido dispositivo, vez que pretende reconhecer os anos dedicados à educação, à cultura e à preservação da memória local, conforme se observa:





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

Art. 120. Voto de Louvor é o requerimento escrito apresentado pelo Vereador para **reconhecer atos ou acontecimentos de alta significação**, que será discutido e votado pelo Plenário, sendo decidido por maioria simples, com as seguintes normas: [...] **(grifo meu)**

Dessa forma, não verifico óbices quanto à constitucionalidade e legalidade do Voto de Louvor nº 08, de 2025.

É o que cumpre fundamentar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, e, no mérito, pela aprovação do Voto de Louvor nº 08, de 2025.

WANTUIL SCHULTZ
Vereador – Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wantuil Schultz** em **09/09/2025 15:20**

Checksum: **346396793437F9905365211F376D6FE9AFB1F1822BAAC486D9176EE7C9EBAB12**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003300350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.